CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066.52/2026

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO PATRIMONIAL PÚBLICA.

Pelo presente Instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Consultoria em Gestão Patrimonial Pública que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA DO SÍTIO - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.588/0001-05, com sede na Av. Mundim Ferreira, s/n - Piçarra - Lagoa Do Sítio/PI - CEP 64.308-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSE SAVIO DE MOURA E SILVA, e do outro lado a empresa **PROLDATA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 49.650.840/0001-99, com sede na Rua Genes Celeste nº 2194 sala 04, bairro Horto na cidade de Teresina-PI, legalmente representada pelo Sr. Danilo dos Santos Vieira, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 035.878.543-00, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Antonio Furtado n.º 8087, Tabajaras Quadra B, Casa 31, na cidade de Teresina-PI, doravante denominado CONTRATADA, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente ajuste fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como nas cláusulas e condições ora pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato tempor objetivo a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de de Assessoria e Consultoria em Gestão Patrimonial Pública, a fim de acompanhar, coordenar, fiscalizar e gerir o patrimônio público municipal após a realização do levantamento patrimonial dos bens imóveis, da Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio-PI, através de Sistema Informatizado (APP MOBILE, ANDROID E/OU IOS, SISTEMA ON/OFF), referente aos anos de 2024 e 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

O presente contrato decorre de Processo de Inexigibilidade de Licitação, fundamentado no art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza singular do objeto e da notória especialização da CONTRATADA, devidamente comprovada no processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

A empresa CONTRATADA fará jus ao recebimento de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pela prestação dos serviços já mencionados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

I. Executar os serviços contratados com estrita observância da técnica jurídica, da ética profissional e da legislação aplicável;

II. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de notória especialização, compatíveis com a natureza singular do objeto;

III. Designar preposto devidamente qualificado para acompanhamento e interlocução junto ao **CONTRATANTE**;

IV. Atuar sob obrigação de meios, não assumindo responsabilidade pelo resultado final da operação;

V. Abster-se de formalizar qualquer acordo, ajuste ou manifestação vinculante sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

VI. Suportar integralmente as despesas inerentes ao exercício da atividade advocatícia, incluindo deslocamentos, diligências e reprodução de documentos, ressalvadas as custas processuais ou administrativas de responsabilidade do **CONTRATANTE**;

VII. Guardar sigilo de todas as informações confidenciais eventualmente obtidas ou às quais venha a ter acesso no desenvolvimento de suas atividades, comprometendo-se a demandar igual compromisso dos profissionais envolvidos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

I. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações, documentos e elementos necessários ao regular e eficiente cumprimento do objeto contratual;

II. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de comissão ou servidor especialmente designado, zelando pela conformidade com as disposições contratuais e legais;

III. Comunicar tempestivamente à **CONTRATADA** quaisquer tratativas referentes ao contrato, falhas, irregularidades ou inconsistências observadas na prestação dos serviços, para que sejam sanadas ou corrigidas;

IV. Efetuar o pagamento dos serviços prestados nos termos, prazos e condições estabelecidos neste instrumento contratual;

V. Disponibilizar, ao término da execução do objeto contratual, Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a prestação dos serviços acordados, bem como Termo de Conclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste instrumento.

§1º A rescisão somente poderá ser efetivada mediante notificação formal da parte inadimplente, seguida da instauração de procedimento administrativo que assegure à parte contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias úteis para apresentação de manifestação e justificativas.

§2º A rescisão, uma vez formalizada, não prejudicará o direito da **CONTRATADA** de receber os honorários correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data de término do contrato, observadas as condições previstas na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 05 (cinco) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. A Prorrogação será feita por meio de termo aditivo até a conclusão do objeto pretendido, caso haja conveniência entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato constitui título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, II, do Código de Processo Civil, obrigando as partes e seus sucessores.

§1º Qualquer modificação, aditamento ou revisão das cláusulas aqui pactuadas somente poderá ser realizada mediante termo aditivo escrito e assinado pelas partes, não produzindo efeitos qualquer alteração verbal ou tácita.

§2º As obrigações e direitos previstos neste contrato são indenizáveis e transferíveis aos sucessores das partes, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da comarca Valença do Piauí – PI, como competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou divergências que porventura venham a ocorrer em virtude do cumprimento do presente contrato, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

E por estarem assim justas e acordes, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Lagoa do Sítio - PI, 28 de agosto de 2026

Pelo Contratante:

JOSE SAVIO DE MOURA E SILVA:05850611304
Assinado de forma digital por JOSE SAVIO DE MOURA E SILVA:05850611304
Dados: 2026.08.28 09:05:33 -03'00'

Jose Savio de Moura e Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Pelo Contratado:

DANILO DOS SANTOS VIEIRA:03587854300
Assinado de forma digital por DANILO DOS SANTOS VIEIRA:03587854300
Dados: 2026.08.28 09:16:43 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2022.003.20314

Danilo dos Santos Vieira
CPF n.º 035.878.543-00
Sócio Administrador
PROLDATA LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS (dispensadas em caso de assinatura eletrônica):

1_____ 2 _____

CPF nº.: CPF nº.: